

Termo de Referência 67/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI /SE/CGU	RODRIGO GIMENEZ RIBEIRO	20/07/2023 10:26 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	37/2023	00190.106626/2023-33

1. Definição do objeto

61. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de disco rígido externo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco externo 10TB com fonte	602371	unidade	2	R\$ 1.757,48	R\$ 3.514,96
2	Disco externo 4TB	439502	unidade	22	R\$ 687,50	R\$ 15.125,00
3	Disco externo 2TB SSD	486471	unidade	20	R\$ 1.652,98	R\$ 33.059,60
Valor total estimado						R\$ 51.699,56

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Existindo divergência entre as especificações técnicas da descrição do CATMAT e as especificações técnicas dos itens, vale a especificação técnica do Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.699,56 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. A escolha do fornecedor se dará mediante "Dispensa Eletrônica" com critério de julgamento "menor preço".

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As áreas da CGU tem demanda de coleta e transporte de dados relacionada às atividades de acordos de leniência, de inteligência, de fiscalização, de investigação e de operações especiais, de dados que serão submetidos a análise forense, de backup de armazenamento de documentos sigilosos e de intercambio de grandes volumes de dados em geral.

2.2. A troca de dados por meio da internet é a primeira alternativa, mas há casos em que se mostra inviável, seja pelo volume de dados, pelo processo de coleta ou pelo caráter sigiloso do dado. Nestes casos a troca de dados é feita por meio físico.

2.3. Considerando a troca por meio físico, decidiu-se por 3 tipos de dispositivo para atender um espectro maior de demandas:

- I. 1. O item 1 para atividades com imenso volume de dados ou retenção prolongada, acima de 12 meses
- II. 2. O item 2 para atividades com grande volume de dados ou retenção intermediária, até 12 meses.
- III. 3. O item 3 para atividades com maior agilidade na coleta e/ou entrega dos dados ou retenção baixa, até 3 meses.

2.4. Para atendimento das demandas de 2023 as áreas informaram as seguintes quantidades de itens, de acordo com consumos anteriores e previsão de consumo para o exercício:

2.4.1. Diretoria de Responsabilização de Entes Privados (DIREP/SIPRI)

- I. 1. Item 1: 02 (duas) unidades;
- II. 2. Item 2: 14 (catorze) unidades; e
- III. 3. Item 3: 06 (seis) unidades.

2.4.2. Diretoria de Pesquisa e Informações Estratégicas (DIE/SE)

- I. 1. Item 2: 08 (oito) unidades; e
- II. 2. Item 3: 02 (duas) unidades.

2.4.3. Coordenação-Geral de Operações Especiais (CGOP/SFC)

- I. 1. Item 3: 10 (dez) unidades.

2.4.4. Coordenador-Geral de Modernização (CGM/CRG)

- I. 1. Item 3: 02 (duas) unidades.

2.5. Para a necessidade de pequeno volume de dados o pen-drive mostra-se uma boa solução. O pen-drive está disponível no Almoarifado Virtual Nacional.

2.5.1. Em consulta ao Almoarifado Virtual Nacional, disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/almoarifado-virtual-nacional>, não foi encontrado objeto que atenda a demanda em questão.

2.5.2. Em consulta ao Sistema de Doações do Governo Federal, disponível em <https://doacoes.gov.br/>, não foi encontrado objeto que atenda a demanda em questão.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 26664015000148-0-000001/2023
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 58, 59 e 159
- IV. 4. Classe/Grupo: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 370003-37/2023 e 370003-40/2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução trata-se de fornecimento de disco rígido externo.

3.1.1. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, não foram verificados itens padronizados compatíveis com a presente demanda.

3.2. Especificação Item 1 - Disco externo 10TB com fonte

- I. 1. Capacidade de armazenamento nominal: 10TB ou superior
- II. 2. Interface de conexão: USB 3.0 ou superior
- III. 3. Tipo de conector: USB tipo A (será aceito adaptador USC-C para USB-A).
- IV. 4. Alimentação: deve acompanhar fonte externa bivolt automático (110-220);
- V. 5. Garantia do fabricante no Brasil: no mínimo 02 anos
- VI. 6. Especificações técnicas baseadas nos seguintes produtos, analisados no site do fabricante em português do Brasil:
 - a. 6.1. G-DRIVE Desktop Hard Drive SanDisk Professional 12TB (SDPH91G-012T-NBAAD)
 - b. 6.2. G-DRIVE SanDisk Professional 12TB (SDPHF1A-012T-NBAAD)
 - c. 6.3. Seagate Back Plus Hub 10TB (STEL10000400)
 - d. 6.4. WD Elements™ Desktop Hard Drive 10TB (WDBWLG0100HBK-NESN)
 - e. 6.5. WD My Book 12TB (WDBBGB0120HBK-NESN)

3.3. Especificação Item 2 - Disco externo 4TB

- I. 1. Capacidade de armazenamento nominal: 4TB ou superior
- II. 2. Interface de conexão: USB 3.0 ou superior
- III. 3. Tipo de conector: USB tipo A (será aceito adaptador USC-C para USB-A).
- IV. 4. Alimentação: via cabo USB único para Dados e Alimentação (não será aceito cabo Y para uso em duas portas USB 2.0);
- V. 5. Garantia do fabricante no Brasil: no mínimo 02 anos
- VI. 6. Especificações técnicas baseadas nos seguintes produtos, analisados no site do fabricante em português do Brasil:
 - a. 6.1. Seagate Backup Plus Portable 4TB (STHP4000400)
 - b. 6.2. Seagate Ultra Touch HDD 4TB (STMA4000400)
 - c. 6.3. Toshiba Canvio Advance Plus 4TB (HDTCA40XGCCA)
 - d. 6.4. Toshiba Canvio Advance 4TB (HDTCA40XK3CA)
 - e. 6.5. Toshiba Canvio Flex 4TB (HDTX140XSCCA)
 - f. 6.6. WD Elements Portable 4TB (WDBU6Y0040BBK-WESN)
 - g. 6.7. WD My Passport Ultra 4TB (WDBFTM0040BBL-WESN)
 - h. 6.8. WD My Passport 4TB (WDBPKJ0040BBK-WESN)

3.4. Especificação Item 3 - Disco externo 2TB SSD

- I. 1. Capacidade de armazenamento nominal: 2TB ou superior
- II. 2. Interface de conexão: USB 3.2 ou superior
- III. 3. Tipo de conector: USB tipo A (será aceito adaptador de USB-C para USB-A)
- IV. 4. Velocidade mínima nominal de leitura e gravação sequencial: 1.000 MB/s
- V. 5. Alimentação: via cabo USB único para Dados e Alimentação (não será aceito cabo Y para uso em duas portas USB 2.0);
- VI. 6. Garantia do fabricante no Brasil: no mínimo 03 (três) anos.

VII. 7. Especificações técnicas baseadas nos seguintes produtos, analisados no site do fabricante em português do Brasil:

- a. 7.1. Kingston XS2000 External SSD 2TB (SXS2000/2000G)
- b. 7.2. SSD Portátil SanDisk Extreme PRO® V2 2TB (SDSSDE81-2T00-G25)
- c. 7.3. SSD Portátil SanDisk Extreme® V2 2TB (SDSSDE61-2T00-G25)
- d. 7.4. WD My Passport SSD 2TB (WDBAGF0020BBL-WESN)

3.5. Os modelos apresentados são de mera referencia. Será aceito qualquer modelo que não conste das listas e que atenda às especificações técnicas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, não foram verificados itens padronizados compatíveis com a presente demanda.

Sustentabilidade:

4.2. Da análise do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU 5ª ed 2022, não foi encontrado, na Parte Específica, objeto similar ao pretendido. Já na Parte Geral vale citar o seguinte trecho: "...*inclusão de critérios de sustentabilidade deve ser feita de modo claro e objetivo. Portanto, não é permitido incluir critérios e práticas genéricas de sustentabilidade ou exigir declarações abstratas de cumprimento indistinto da legislação pertinente.*"

4.3. Da análise da Cartilha "Como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas", AGU 1ª Ed 2022, entende-se que o objeto pretendido não tem previsão no Guia Nacional e que não há normas específicas aplicadas ao objeto.

4.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem que possa ser destinada a reciclagem.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de entrega imediata, para pronto pagamento;

4.6.2. Trata-se de produto de prateleira;

4.6.3. A garantia do produto será prestada pelo fabricante do produto.

4.6.4. Não haverá assinatura de contrato;

4.6.5. Não haverá obrigações futuras para a contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da CGU, no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 02, Lotes 530 a 560, Edifício SOHESTE- CEP: 70.610-420. Brasília - DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia, manutenção e assistência técnica serão regidas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo total de garantia, dado pela soma do prazo de garantia legal e do prazo de garantia contratual, oferecido pelo fabricante será de, no mínimo:

5.5.1. Para os itens 1 e 2: 02 (dois) anos; e

5.5.2. Para o item 3: 03 (três) anos.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a proposta será desclassificada ou o produto será recusado.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho substituirá o contrato, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, de acordo com inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A análise dos produtos entregues se dará pela verificação de marca e modelo do produto entregue e a marca e modelo indicados na proposta comercial da contratada e às especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do instrumento de contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.699,56

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.699,56 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da Descrição do Objeto.
- 9.2. A pesquisa de preços seguiu a IN SEGES nº 65/2021. Foi utilizada a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 9.3. Não foram encontradas Atas de Registro de Preços, de entes Federais, com quantidades suficientes, que atendessem as especificações técnicas de alguns dos itens pretendidos. Foram pesquisadas ARPs:
- 9.3.1. Entre os resultados de licitação utilizados para a estimativa de preços.
- 9.3.2. No sitio eletrônico do Compras.gov.br na opção "Atas de Registro de Preço por Material/Serviço (legado)", disponível no endereço eletrônico "<http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>". Foi utilizado o CATMAT para a busca.
- 9.3.3. No sitio eletrônico do Compras.gov.br na opção "Ata Registro de Preço pela lei 14.133", "Consultar Itens de Atas", disponível no endereço eletrônico "<https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp-item>". Foi utilizado o CATMAT na Busca Avançada.
- 9.3.4. No PNCP, no endereço eletrônico "<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>". Foram utilizadas as palavras chave: "disco", "ssd", "USB", "2TB", "4TB" e "10TB".

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 37001 Diretoria de Gestão Corporativa da CGU;

II) Fonte de Recursos: 1.000.000.000;

III) Programa de Trabalho: 173740;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: 22.04.01

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO GIMENEZ RIBEIRO

Auditor Federal de Finanças e Controle



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 15:39:47.

CRISTIANO SAMPAIO BRIGIDO

Técnico Federal de Finanças e Controle



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 15:59:30.

DEMETRIUS BATISTA BORGES

Auditor Federal de Finanças e Controle



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 10:26:25.